



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 159, de 10 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Recálculo do Valor Anual do Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do município de Itapiratins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Decreto Nº. 1.232, de 30 de agosto de 1994, que Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº. 6, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.510, de 28 de setembro de 2017, que Atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.992, de 29 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.663, de 9 de outubro de 2019, que Define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando a reunião realizada em 11 de novembro de 2019, entre a Superintendência de Vigilância em Saúde e a Diretoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS/TO). Em que foi consensuada a definição dos valores baseados nos critérios estabelecidos na portaria;

Considerando o Memorando 385/2019/SES/SVS, que Trata da Definição dos Valores Anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, e solicita Resolução *Ad Referendum*;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 137, de 12 de novembro de 2019, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Definição dos valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 148, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Definição dos valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, do Tocantins, (RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 137/2019);

Considerando a apresentação feita pela Gerente da Sala de Situação de Saúde/Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recálculo do Valor Anual do Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do município de Itapiratins - TO.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 4º da Portaria GM/MS Nº. 2.663/2019, o valor de R\$29.889,72 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) foi recalculado para o valor de R\$19.388,08 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). E, após a habilitação, permanecem os valores abaixo:

ITAPIRATINS - TO				
NOVO PFVS	AFC	INCENTIVO	ADICIONAL AFC	TOTAL
R\$19.388,08	R\$28.500,00	R\$1.625,00	R\$ 2.375,00	R\$ 51.888,08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Readequação do PFVS do Município Itapiratins

- **PORTARIA Nº 2.663, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

- Define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS).

- Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde listadas no Anexo III a esta Portaria, que permanecerem com o mesmo valor do PFVS estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.510/2017 **pelo fato de não haver Agentes de Combate às Endemias-ACE elegíveis**, que venham a cadastrar ACE elegíveis para fins de recebimento da **Assistência Financeira Complementar da União - AFC**, deverão informar à CIB para pactuar os novos valores do PFVS destes municípios e formalizar à Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS para os devidos encaminhamentos quanto à publicação de nova portaria autorizativa.

PFVS Atual	Novo PFVS
R\$ 29.889,72	R\$ 19.388,08

Após a habilitação

NOVO PFVS	AFC	INCENTIVO	ADICIONAL AFC	TOTAL
R\$ 19.388,08	R\$ 28.500.00	R\$ 1,625.00	R\$ 2,375.00	R\$ 51.888,08

Superintendência de Vigilância em Saúde

Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde

Gerência de Sala de Situação de Saúde

Contato: 3218 – 6279 / gsssaude.to@gmail.com

OBRIGADO!

Orientações de Cadastro dos ACE

<http://www.saude.gov.br/noticias/722-svs-noticias/42279-parametros-ace-municipios>